



ASSEMBLEIA MUNICIPAL
LISBOA

Grupo Municipal do PCP

MOÇÃO

PELA CRIAÇÃO DAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS DURANTE A
XIV LEGISLATURA

Considerando que:

A criação das Regiões Administrativas, constitucionalmente consagradas desde 1976 continua por concretizar.

Apesar de ser objecto das mais elogiosas referências, mesmo dos que a ela se têm oposto, sobre o seu significado para uma efectiva descentralização e para a adiada racionalização da administração do Estado e dos seus serviços, as opções têm sido sempre as de afastar a sua concretização.

Ciclicamente se sucedem as iniciativas que em nome do indisfarçável preenchimento da dimensão regional em termos de condução e definição de políticas que lhe correspondam, persistem em apresentar soluções baseadas nos limites da desconcentração.

A ideia repetida de que soluções baseadas em “aperfeiçoamentos” na organização e funcionamento das estruturas desconcentradas do Estado abrem espaço à aceitação da regionalização ou que constituem uma fase de teste que desaguaria na criação das regiões administrativas, carecem de total fundamento. Como se tem provado, e mesmo em meios académicos é reconhecido, a desconcentração não só não é uma antecâmara da descentralização como por si mesma é contrária à descentralização e à sua afirmação.

As iniciativas legislativas tomadas pelo Governo em matéria de descentralização recolocam na ordem do dia a urgência de a questão ser reinscrita como elemento incontornável em qualquer projeto de descentralização que corresponda às exigências e necessidades do País e por maioria de razão do Concelho de Lisboa e da região em que está inserido.

AML

ENT/2921/AML/19
07/10/2019 11:07:26

Handwritten signature

Moção nº 084/02 (PCP)

Se confirma, a partir das próprias iniciativas legislativas do Governo, que alterações em estruturas desconcentradas da Administração Central (no caso das CDDR - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional) por mais que visem dar expressão a uma efetiva política de desenvolvimento regional não responde, não ilude, nem preenche a ausência de regiões administrativas. A chamada legitimação por via da alteração de órgãos e participação dos eleitos municipais não só não altera a natureza da CDDR enquanto estruturas desconcentradas da Administração Central, como avolumará a contradição entre essa natureza e as legítimas perspectivas dos municípios. Na verdade, o modelo criará, como não podia deixar de criar, um conflito entre a alegada atribuição de mais poderes aos municípios (por via da eleição) e o papel dos membros do conselho diretivo por um lado, e o poder efetivo de condução e decisão política do Governo por outro. A implementação de políticas e instrumentos de planeamento regionais mantém-se sujeita à aprovação do Estado. A ideia de que com este modelo a intervenção dos municípios ganhará força – designadamente quanto à sua influência na conformação de políticas regionais – não encontra fundamento.

O processo de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais põe em evidência que a resposta coerente e plena a esta questão precisa de ser examinada e enquadrada por uma delimitação de responsabilidades entre os vários níveis da administração, enquanto condição para se poder traduzir no elevar da eficácia da resposta e na capacidade de resolução de problemas nos vários domínios.

Uma efectiva e sustentada descentralização é inseparável da instituição das regiões administrativas. A sua concretização é, desde logo, um imperativo constitucional. Mas é também, e sobretudo, condição para três objetivos essenciais de uma política descentralizadora: dar coerência a uma clara delimitação de atribuições e competências entre os vários níveis da administração (central, regional e local); criar condições para uma política de desenvolvimento regional com a activa participação das autarquias e dos agentes económicos e sociais; garantir a defesa da autonomia do poder local.

A regionalização constituir uma daquelas reformas estruturais, indispensáveis ao cabal cumprimento da Constituição, que se impõe como contribuição para reforçar a vida democrática, para assegurar uma profunda reforma progressista da administração pública, para criar melhores condições para o desenvolvimento das regiões mais desfavorecidas do país e para preservar a autonomia municipal, o PCP continua em coerência a bater-se,

não apenas em palavras mas por actos, pela sua definitiva criação.

Nesse sentido, o Grupo Municipal do PCP propõe que a Assembleia Municipal de Lisboa, na sua Sessão Extraordinária de 08 de Outubro de 2019, delibere propôr à Assembleia da República que:

1. Sem demoras e de acordo com as disposições legais e constitucionais seja estabelecido um calendário que permita que durante a XIV Legislatura esteja concluída a criação e instituição das regiões administrativas, submetendo à consulta da Assembleia Municipal de Lisboa e demais Assembleias Municipais, uma proposta de dois mapas possíveis de criação em concreto das Regiões Administrativas — uma proposta assente no mapa de criação aprovada na Lei n.º 19/98, de 28 de abril, e submetida a referendo e uma outra correspondente às cinco regiões-plano hoje coincidentes com as áreas das Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR);
2. Seja Estabelecido um calendário concreto para que a Assembleia Municipal de Lisboa e as demais Assembleias Municipais enviem o resultado do debate, deliberações ou pareceres que entendam emitir em concreto;
3. Se Indique a data das primeiras eleições para os órgãos das regiões administrativas, durante a XIV Legislatura que exerceriam o respectivo mandato até à realização em 2025 das eleições autárquicas, com as quais passariam então a coincidir.

O Representante do Grupo Municipal do PCP



- António Modesto Navarro -

The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that every entry should be supported by a valid receipt or invoice. This ensures transparency and allows for easy verification of the data.

In the second section, the author outlines the various methods used to collect and analyze the data. This includes both primary and secondary data collection techniques. The primary data was gathered through direct observation and interviews, while secondary data was obtained from existing reports and databases.

The third section provides a detailed description of the data analysis process. This involves identifying trends, patterns, and anomalies within the dataset. Statistical tools and software were used to facilitate this process, ensuring that the results are both accurate and reliable.

Finally, the document concludes with a summary of the findings and their implications. It highlights the key insights gained from the study and offers recommendations for future research and practice. The author notes that while the current study provides valuable information, there are still several areas that require further investigation.